



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, necessita dos serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à Ata de Registro de Preços nº. 3001.01/2018, vinculada ao Pregão Presencial nº 3001.01/2018, da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE MERUOCA/CE**, em favor da empresa **E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 17.746.954/0001-40**, com endereço a Rua Monsenhor José Ataíde Vasconcelos, nº 249, Centro, Reriutaba – CE, e a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, CNPJ Nº: 17.400.242/0001-75**, com endereço a Rua da Monsenhor Furtado, 470, Centro, CEP: 62.130-000, Meruoca - Ceará, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente do Município de Viçosa do Ceará.

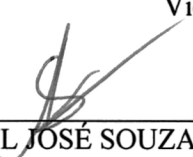
Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, adquire serviços já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará-CE, 22 de junho de 2018.



ANÍBAL JOSÉ SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura, Meio Ambiente